

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 252/2025

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Ciências Biológicas, modalidade Licenciatura, regime seriado semestral.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº BIO-101/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o currículo do Curso de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, modalidade Licenciatura, regime seriado semestral, da área de Biociências, proposto pelo Departamento de Ciências da Saúde (DCN) / Departamento de Biologia (BIO) da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º O Curso de Ciências Biológicas, modalidade Licenciatura, regime seriado semestral, terá a duração de 8 (oito) semestres, para integralização em no máximo 12 (doze) semestres, com carga horária mínima de 3.367 (três mil e trezentas e sessenta e sete) horas, e obedecerá a seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA – H/A	
	Aulas presenciais	Aulas a distância
1º PERÍODO		
Anatomia Humana	80	
Bioética	40	
Biologia Celular	80	
Filosofia da Educação	40	
História da Educação	40	
Língua Portuguesa: Leitura e Produção de Textos	40	40
Matemática	40	
Tecnologia da Informação e Comunicação Aplicadas à Biologia	40	20
Total do período	400	60

2º PERÍODO

Anatomia e Morfologia Vegetal	80	
Biossegurança	40	
Educação Inclusiva: LIBRAS	40	40
Física	40	
Metodologia Científica Aplicada ao Ensino de Biologia	40	
Sociologia da Educação	40	
Química	40	
Zoologia dos Invertebrados Inferiores	80	
Total do período	400	40

3º PERÍODO

Bioquímica	80	
Ecologia de Populações	80	
Genética Básica	40	
Genética Humana	40	
Práticas Pedagógicas em Citologia e Genética	40	20
Políticas Educacionais	40	
Zoologia dos Invertebrados Superiores	80	
Total do período	400	20

4º PERÍODO

Biologia do Desenvolvimento	60	
Biologia dos Tecidos	80	
Fundamentos da Didática	80	
Psicologia da Educação	80	
Sistemática Vegetal	80	
Total do período	380	

5º PERÍODO

Ecologia de Comunidades	40	20
Fisiologia Animal	80	
Geologia e Pedologia	40	
Microbiologia	80	

Parasitologia	80	
Práticas Pedagógicas em Ciências da Natureza	40	20
Práticas Pedagógicas em Saúde	40	20
Total do período	400	60

6º PERÍODO

Biologia Molecular	80	
Educação Especial: Políticas e Práticas Pedagógicas	80	
Escola e currículo	40	
Fisiologia Vegetal	80	
Gestão Educacional	40	
Zoologia dos Vertebrados Anamniotas	80	
Total do período	400	

7º PERÍODO

Avaliação Educacional	40	
Bioestatística	40	
Ecologia de Ecossistemas	40	
Educação Ambiental	80	
Fundamentos de Biologia Marinha	60	
Gestão de Sala de Aula	40	
Imunologia	40	
Zoologia dos Vertebrados Amniotas	40	
Total do período	380	

8º PERÍODO

Biologia da Conservação	40	
Didática Específica	80	
Evolução	80	
Paleontologia	40	20
Práticas Pedagógicas em Ecologia	40	20
Práticas Pedagógicas: Seres Vivos	40	20
Total do período	320	60
Carga horária total	3.080	240

Carga horária de aulas (3.080 h/a) convertida em horas	2.567 h
Carga horária das atividades a distância (240 h/a) convertida em horas	200 h
Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento – ATPA	200 h
Estágio Supervisionado	400 h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.367 h
Atividades Curriculares de Extensão – ACE	337 h

Art. 3º A Prática Desportiva, disciplina optativa de 40 (quarenta) horas-aula, oferecida no primeiro e no segundo semestre de cada ano letivo, integrará o currículo pleno, porém não será computada na carga horária total do curso.

Art. 4º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento – ATPA, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 200 (duzentas) horas, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 5º As Atividades Curriculares de Extensão – ACE, componente curricular obrigatório, com carga horária mínima de 337 (trezentas e trinta e sete) horas, que deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento específico homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo único. As ACE integrarão o currículo pleno, porém não serão computadas na carga horária total do curso, devendo constar, obrigatoriamente, no histórico escolar do aluno.

Art. 6º O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas, a ser cumprido pelo aluno a partir do 5º período, terá orientação e supervisão do Departamento de Ciências da Saúde / Departamento de Biologia em consonância com o Departamento de Ciências Sociais e Educação/Departamento de Pedagogia, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º Os alunos ingressantes em turmas anteriores a 2026 que se submeterem a novo processo seletivo, para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula,

deverão adaptar-se à matriz curricular em vigor, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de setembro de 2025.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 09 de setembro de 2025.

Ana Claudia de Moura

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais